



SERIM-OF- 540/17

Sorocaba, 6 de novembro de 2017

**Senhor Presidente,**

**J. AO EXPEDIENTE EXTERNO**

MANGA  
PRESIDENTE

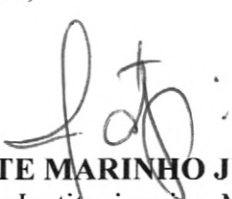
Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 0659, datado de 19/10/2017, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei nº 223/2017, de autoria do nobre Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, que dispõe sobre a obrigatoriedade do diploma de técnico em radiologia ou tecnólogo em radiologia, para a operação de equipamentos e fontes emissoras de radiação corpuscular e eletromagnética, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual para o cuidado, preservação e zelo da saúde do paciente/cliente, profissionais envolvidos na empregabilidade destas no município de Sorocaba.

Com relação ao PL citado, informamos conforme esclarecimentos da SES-Secretaria da Saúde, a qual entende que o presente Projeto embora revestido de boas intenções, o mesmo avança sobre a competência legislativa da União.

Com efeito, a oitiva do Sr. Prefeito não poderá elidir a Inconstitucionalidade do mesmo, dessa forma a SES se afilia ao parecer exarado pela Secretaria Jurídica da Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR RODRIGO MAGANHATO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP